



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 30/08/2023

HORA 12:29
Paulo

**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA

Ofício nº 342/2023/PGM

Vilhena, 30 de agosto de 2023

Exmº. Sr.

Samir Mahmoud Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Projeto de Lei para deliberação

Solicita-se a Vossa Excelência que convoque os Vereadores para apreciar, o Projeto de Lei abaixo relacionado com sua tramitação pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

PROPOSIÇÃO	NÚMERO	EMENTA
Projeto de Lei Ordinária	PLO <u>6.757</u> /2023	AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



-PROJETO DE LEI Nº 6.757 /2023

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho Projeto de Lei Ordinária, o Município de Vilhena autorizado a efetuar repasse financeiro à Associação Vilhenense de Voleibol - AVV, na forma prevista no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A propositura visa permitir o repasse à entidade com o cumprimento das formalidades previstas no art. 31, II da Lei nº 13.019, de 30 de julho de 2014, coma redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015 , segundo a qual o chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou *se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.*

Vale ressaltar que a Associação Vilhenense de Futebol é uma entidade que desenvolve um trabalho de grande importância para o esporte local, sendo o fomento das atividades desenvolvidas por ela imprescindível para a continuidade de seus trabalhos junto à população, razão pela qual não se dúvida da importância desta propositura, que visa justamente garantir que a referida Associação receba subvenções previstas na Lei Orçamentária Anual para as entidades do setor.

Vale ressaltar que o projeto não afasta a obrigação da entidade em prestar contas dos valores repassados nem das demais exigências constantes da Lei Federal 13.019/2014, enquadrando a em um das hipóteses em que a declaração de inexigibilidade é possível.

Em suma, o Projeto de Lei permitirá o fomento das atividades esportivas no Município, com o cumprimento da normativa legal que rege a matéria, em razão disto requer-se sua votação pelo rito do Regime de Urgência, com fundamento no art. 157, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vilhena.

Diante disto, por está convicto de que o presente Projeto de Lei constitui medida do mais elevado interesse público, como demonstrado, e submetido à apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO MUNICIPAL





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.757, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A EFETUAR
REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO VILHENENSE
DE VOLEIBOL – AVV.

Art. 1º Fica o Município de Vilhena autorizado a efetuar transferência de recurso financeiro à Associação Vilhenense de Voleibol – AVV, com a finalidade de fomentar os projetos e as atividades de fomento ao esporte desenvolvidas pela entidade.

Parágrafo único. A transferência a que se refere o **caput** deste artigo será realizada pelo Poder Executivo Municipal e observará os valores destinados a esta finalidade pela Lei Orçamentária Anual - LOA e as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei será formalizado ajuste, acordo ou instrumento congênere, do qual deverão constar as atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade e do poder público, conforme previsto no plano de trabalho apresentado pela Associação Vilhenense de Voleibol.

Art. 3º A Associação beneficiada prestará conta dos recursos transferidos, cuja incorreção e/ou execução ficará sujeita a aplicação da pena de devolução, sem prejuízos de demais sanções previstas em lei.

Art. 4º Com a finalidade de viabilizar o repasse previsto no art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal declarará inexigível a realização do chamamento público com a apresentação de justificativa, nos termos do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de agosto de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO



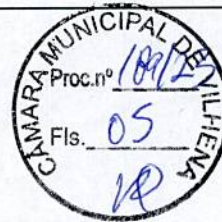


MUNICÍPIO DE VILHENA

CNPJ: 04.092.706/0001-81

Rondônia

Saldo de Dotações



** Elotech **
18/08/2023

Reduzido: 185 Programática: 08.001.27.812.0009.2.083.3.3.50.41.00.00. Especificação Fonte: 15000000
Proj./Ativ.: 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Descrição: CONTRIBUIÇÕES

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00

Totalizações:

<u>Vlr Previsto</u>	<u>Vlr Sup.</u>	<u>Vlr Redução</u>	<u>Vlr Reserv.</u>	<u>Vlr Corrig.</u>	<u>Orc. Atualizado</u>	<u>Vlr Solicit.</u>	<u>Vlr NAD</u>	<u>Vlr Empenho</u>	<u>Saldo a Solic.</u>
30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00

